



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 36 /2023

Institui o Comitê Permanente de Promoção da Equidade Racial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO as conclusões do relatório de atividades “Igualdade Racial no Judiciário” do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e suas repercussões e os termos propostos no Relatório de Atividade do Grupo de Trabalho Igualdade Racial do Tribunal de Justiça da Paraíba, constituído pelos Atos da Presidência nº 56/2023 e nº 73/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se institucionalizar a discussão sobre o racismo no Poder Judiciário da Paraíba e os termos constantes do processo administrativo eletrônico nº 2023.129.726;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Permanente pela Promoção da Equidade Racial no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba – CPPER.

Art. 2º São objetivos do CPPER:

I – implementar e monitorar ações afirmativas relativas à promoção de equidade racial no âmbito institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

II – implementar programas de ações afirmativas destinados ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais no tocante ao acesso à Justiça;

III – incentivar a produção e a veiculação de publicidade e de campanhas institucionais e judiciárias destinadas à divulgação da temática étnico-racial;

IV – promover eventos acadêmicos e institucionais, preferencialmente em parceria com a Escola Superior da Magistratura da Paraíba – ESMA-PB;

V – apresentar periodicamente diagnóstico atualizado quanto à representatividade da raça e etnia nos quadros de pessoal do TJPB, podendo se utilizar para tanto de pesquisas nas quais seja contemplada a caracterização de integrantes do TJPB, relacionando cor/raça, etnia, gênero, função, remuneração e tempo de atuação.

Art. 3º O CPPER será composto pelos seguintes membros:

I – um(a) Desembargador(a), que será o Coordenador(a);

II – um(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência;

III – um(a) Juiz(a) que se autodeclare negro ou pardo;

IV – um(a) Juiz(a) Gestor(a) local do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial;

V – um(a) servidor(a) do segundo Grau;

VI – um(a) servidor(a) do primeiro Grau;

VII – Diretor(a) de Gestão de Pessoas;

VIII – um(a) Representante da Escola Superior da Magistratura – ESMA-PB.

§ 1º Ato da Presidência designará os membros do CPPER.

§ 2º A secretaria dos trabalhos do CPPER ficará a cargo de servidor do primeiro ou do segundo grau de forma alternada, escolhido dentre os membros do comitê.

Art. 4º O CPPER promoverá reuniões ordinárias trimestrais, sem prejuízo de convocação extraordinária pelo Coordenador, e registrará em ata os assuntos nelas tratados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça da Paraíba, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Este texto não substitui o publicado no DJe de 30.11.2023.